



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

M E N S A G E M N º 2 5 5 6

(06 DE NOVEMBRO DE 1998)

**Câmara Municipal de Caieiras
Expediente do Legislativo**

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por finalidade em atender ao pedido de remissão formulado por contribuinte, que, após Relatório circunstanciado do Serviço Social do Município, constatou-se que este não tem condições de arcar com o respectivo tributo sem que a quantia dispendida afete diretamente ao já precário orçamento doméstico.

No mais, como é do conhecimento dos Senhores, é de costume em nosso Município a remissão de crédito tributário aos contribuintes menos favorecidos sócio-economicamente, onde se busca a aplicação da justiça social em consonância com a realidade em que atravessa o país, razão pela qual não poderíamos deixar de atender mais esse pedido de remissão que ora estamos levando à apreciação de Vossas Excelências.

Assim expondo, apresento o presente Projeto de Lei para apreciação de Vossas Excelências.

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 3172/98

(06 DE NOVEMBRO DE 1998)

Dispõe sobre: **REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remir o seguinte crédito

tributário:

DEVEDOR

INCIDÊNCIA

VALOR(R\$)

TOTAL/OUTUBRO/98)

1 - ALTAMIRO BARBOSA

Pav.Asfáltica/96

1.001,28

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 06 de Novembro de 1998.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

AS COMISSÕES DE

Justiça e Finanças
S.S. em 17/11/98

PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 22/12/98

PRESIDENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

SERVIÇO SOCIAL

AVENIDA DOUTOR ARMANDO PINTO Nº 330 - FONE 431-5116
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Caieiras, 13 de Outubro de 1998

PROCESSO Nº 3942/96

INTERESSADO: ALTAMIRO BARBOSA

DO SERVIÇO SOCIAL

AO GABINETE DO PREFEITO

Em atenção ao parecer solicitado, realizamos visita social na residência Do Sr. ALTAMIRO BARBOSA, situada à Estrada de Caieiras, nº16 - Jd. Maria Luiza e apuramos o que segue :

O interessado reside no imóvel onde pleiteia a remissão da pavimentação asfáltica, juntamente com a esposa e uma filha, maior de idade, portadora de deficiência mental, devido ter contraído meningite na infância. Possuem mais 6 (seis) filhos casados e outro filho com problemas psiquiátricos crônicos que se encontra internado no DIR IV (Franco da Rocha).

Quanto a sua situação financeira, trata-se de APOSENTADO por invalidez e percebe a quantia de R\$ 123,92 mensais, valor este insuficiente para cobrir todas as despesas familiares.

Mediante a situação sócio-econômica do requerente, somos favoráveis que receba a remissão de seu débito junto à municipalidade.

Assim sendo, segue o mesmo para apreciação de V. Excia. e devidos trâmites.

*A Secretaria dos Negócios Jurídicos
para parecer final.*

Caieiras, 16-10-98

Atenciosamente

Marlene B. de Andrade Godoy

MARLENE BARBOSA DE ANDRADE GODOY
ASSISTENTE SOCIAL
RG. 9.731.675 X
CREGG - 25.881